



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 004/2020

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O REGIME DE PLANTÃO ÀS CATEGORIAS QUE ESPECIFICA, FIXA AS RESPECTIVAS GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o regime de plantão, abrangendo às seguintes categorias de servidores:

- I – Fiscal Ambiental;
- II – Fiscal de Vigilância Sanitária;
- III – Fiscal de Serviços Públicos;
- IV – Coordenador de fiscalização;
- V – Técnicos de Enfermagem.

Art. 2º O plantão de que trata o art. 1º terá duração de 08 (oito) horas e serão realizados nos sábados, domingos, feriados ou fora do expediente normal de trabalho e terão o valor fixado em R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º As escalas de plantão serão definidas por ato próprio dos Secretários Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Projeto Atividade 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Elemento de Despesa: 31901100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA CIVIL.

Fonte de Recursos 10010000000 – Recursos Ordinários.

Projeto Atividade 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Elemento de Despesa: 31901100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA CIVIL.

Fonte de Recursos 10010000000 – Recursos Ordinários.

Órgão: 007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade 007100.1030400452.139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Elemento de Despesa: 31901100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA CIVIL.

Fonte de Recursos 12120000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal

Projeto Atividade 2.136 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CESAR AGOSTINI

Elemento de Despesa: 31901100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA CIVIL.

Fonte de Recursos 12110000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.

§ 1º. O impacto financeiro resultante das despesas advindas da execução da presente lei está estimado no quadro a seguir, observando-se o que dispõe a Lei federal nº 101/2000:

Descrição	Período	Impacto Financeiro
Plantão	01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 360.000,00
Plantão	01/01/2021 a 31/12/2021	R\$ 360.000,00
Plantão	01/01/2022 a 31/12/2022	R\$ 360.000,00

§ 2º Os valores constantes na tabela supramencionada foram obtidos com base na perspectiva de um plantão para cada servidor abrangido na presente lei por dia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de Janeiro de 2020.


JOILSON ROCHA NUNES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, Joilson Rocha Nunes, atualmente ocupante do cargo de Prefeito do Município de Fundão, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17.

Fundão, 10 de Janeiro de 2020.



Joilson Rocha Nunes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 003/2020

Fundão, 10 de Janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em regime de urgência**, o incluso Projeto de Lei que **“INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O REGIME DE PLANTÃO ÀS CATEGORIAS QUE ESPECIFICA, FIXA AS RESPECTIVAS GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando a necessidade de atendimento às demandas de fiscalização durante os finais de semana, feriados ou até mesmo fora do expediente da Prefeitura Municipal de Fundão, principalmente em períodos festivos ou verão no balneário de Praia Grande, faz-se necessária a aprovação da presente lei, que tem o intuito de criar um plantão para que os fiscais possam atender e exercer o poder de polícia da Administração Pública na garantia da lei e ordem.

Ante o exposto, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, e por essa razão contamos coma colaboração desta casa no sentido de aprovação da matéria em epígrafe.

Atenciosamente,


Jilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex^a
Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES